



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

RESOLUÇÃO N°. 12/2003

De 19 de agosto de 2003.

“Autoriza a celebração de convênio com o Banco Nossa Caixa S.A.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara aprova e ela promulga a seguinte

Resolução:-

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com o Banco Nossa Caixa S.A., com a finalidade de concessão de empréstimos aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, sob garantia de consignação em folha de pagamento.

ARTIGO 2º – A Presidência da Câmara prestará todas as informações necessárias junto ao Banco Nossa Caixa S.A. sobre seus Servidores e Vereadores, informando as datas de fechamento de folha de pagamento e crédito dos rendimentos, comunicando qualquer alteração na folha de pagamento, além de recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários.

ARTIGO 3º – O Banco Nossa Caixa S.A. ficará obrigado a fornecer à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relação contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário e valor da prestação.

ARTIGO 4º – Caberá ao Banco Nossa Caixa S.A. proceder as inclusões e exclusões de beneficiários no sistema do Banco, de acordo com as informações e solicitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento.

ARTIGO 5º – A celebração do convênio autorizado por esta Resolução, não acarretará qualquer despesa à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, devendo o pagamento da concessão dos respectivos empréstimos ser por conta exclusiva dos Servidores e Vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de dispensa do Servidor, ou perda do mandato do Vereador sob qualquer motivo, será de responsabilidade exclusiva do tomador o pagamento dos respectivos empréstimos diretamente com o Banco Nossa Caixa S.A.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.**

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º. VICE-PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
2º. VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º. SECRETÁRIO

VALDECIR FRIOLI
2º. SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 15/2003 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de agosto passado, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº. 15/2003 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Resolução nº. 15/2003 foi elaborada e promulgada a Resolução nº 12/2003, de 19 de agosto de 2003.

Ibiúna, 20 de agosto de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

Estância Turística do Município de Ibiúna, torna público para conhecimento de todos os interessados, que acha aberta a licitação na Modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de 29 (vinte e nove) residências unifamiliares, com 34,82 m² de área construída cada a serem executadas à Rua Áustria, lotes 21 a 35, Quadra 29, Loteamento Residencial Europa, Bairro do Capim Azedo, pelo programa "Morar Melhor", conforme Contrato de Repasse, nº 120680 - 51/2001/SEDU/CAIXA. Preço do editorial e anexos: R\$ 20,00. Encerramento: 10:00 horas do dia 05/09/2003. Abertura: 11:00 horas da mesma data.

Informações: Fone (0xx15) 3248.9900
- Ramal 9944.

Ibiúna, 29 de agosto de 2003.

Euzébio da Silva

Presidente da Comissão Permanente.

SEÇÃO II: ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 122/2003
DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

"Autoriza a celebração de convênio com o Banco Nossa Caixa S.A."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara aprova e ela promulga a seguinte resolução:

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com o Banco Nossa Caixa S.A.; com a finalidade de concessão de empréstimos ao Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, sob garantia de consignação em folha

de pagamento.

ARTIGO 2º - A Presidência da Câmara prestará todas as informações necessárias junto ao V Banco Nossa Caixa S.A. sobre seus servidores e vereadores, informando as datas de fechamento de folha de pagamento e crédito dos rendimentos, comunicando qualquer alteração na folha de pagamento, além de recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários.

ARTIGO 3º - O Banco Nossa Caixa S.A. ficará obrigado a fornecer à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relação contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário de valor da prestação.

ARTIGO 4º - Caberá ao Banco Nossa Caixa S.A. proceder as inclusões e exclusões de beneficiários no sistema do Banco, de acordo com as informações e solicitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento.

ARTIGO 5º - A celebração do convênio autorizado por esta resolução, não acarretará qualquer despesa a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, devendo o pagamento da concessão dos respectivos empréstimos ser por conta exclusiva dos servidores e vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de despesa do servidor, ou perda do mandato do vereador sob qualquer motivo, será de responsabilidade exclusiva do tomador o pagamento dos respectivos empréstimos diretamente com o Banco Nossa Caixa S.A.

ARTIGO 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

1º VICE-PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

VALDECIR FRIOLI

2º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.
AMAURO GABRIEL VIEIRA
Secretário de Div. do Processo Legislativo

ARTIGO 2º - A Presidência da Câmara prestará todas as informações necessárias junto ao V Banco Nossa Caixa S.A. sobre seus servidores e vereadores, informando as datas de fechamento de folha de pagamento e crédito dos rendimentos, comunicando qualquer alteração na folha de pagamento, além de recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários.

ARTIGO 3º - O Banco Nossa Caixa S.A. ficará obrigado a fornecer à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relação contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário de valor da prestação.

ARTIGO 4º - Caberá ao Banco Nossa Caixa S.A. proceder as inclusões e exclusões de beneficiários no sistema do Banco, de acordo com as informações e solicitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento.

ARTIGO 5º - A celebração do convênio autorizado por esta resolução, não acarretará qualquer despesa a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, devendo o pagamento da concessão dos respectivos empréstimos ser por conta exclusiva dos servidores e vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de despesa do servidor, ou perda do mandato do vereador sob qualquer motivo, será de responsabilidade exclusiva do tomador o pagamento dos respectivos empréstimos direitamente com o Banco Nossa Caixa S.A.

ARTIGO 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

1º VICE-PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

VALDECIR FRIOLI

2º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.
AMAURO GABRIEL VIEIRA
Secretário de Div. do Processo Legislativo

VALDECIR FRIOLI

2º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.
AMAURO GABRIEL VIEIRA
Secretário de Div. do Processo Legislativo

RESOLUÇÃO

PORTARIA N° 28/2003

DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas, PELO INCISO VIII, do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, RESOLVE:

I - Exonerar a partir da presente data o Sr. César Ossamu Anno Filho, portador do RG nº 27.725.708-6-SSP-SP, do emprego de provimento em comissão de Assessor Legislativo, nomeado pela Portaria nº 15/2002, de 10 de maio de 2002.

II - Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

1º VICE-PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

VALDECIR FRIOLI

2º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.
AMAURO GABRIEL VIEIRA
Secretário de Div. do Processo Legislativo

COMUNICADO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18160-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (16) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 12/2003, de 19 de agosto de 2003, foi publicada no jornal "Imprensa Oficial da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 0049 – ano I, página 06, de 03 de setembro de 2003, em que fazemos a juntada ao Projeto de Resolução nº. 15/2003 na presente data.

Ibiúna, 04 de setembro de 2003.

A. M. G. Gabriel Vieira
Assessor
Secretaria de Div. do Processo Legislativo